



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2022 –PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3024/2022 –FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2046/2022 - FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.
TIPO: MENOR PREÇO – ITEM
DATA DA DISPUTA DE LANCES: DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08H00MIN.
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO, RUA DR. MANOEL ALVES, 140 - CENTRO - PEDRAS DE FOGO – PB.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (https://www.pedrasde fogo.pb.gov.br/licitações) OU POR E-MAIL (cpl@pedras-defogo.pb.gov.br)



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 1018/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMPF nº. 296/2021, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, Decreto Municipal nº 016-A/2019 e demais exigências deste Edital.

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS 07H59MIN, 04 DE NOVEMBRO DE 2022;**
- **SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: ÀS 08H00MIN, 04 DE NOVEMBRO DE 2022;**
- **SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA: LOGO A SEGUIR AO CREDENCIAMENTO.**

LOCAL LICITAÇÃO: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO, RUA DR. MANOEL ALVES, 140 - CENTRO - PEDRAS DE FOGO – PB.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.**
- 1.2 Os valores aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo de qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. - E será vedada a participação de empresas que:
- a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
 - b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
 - c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) – Cooperativas;
 - f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
 - g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;



- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações>.

3.2. Qualquer impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Pregoeiro, no endereço eletrônico e-mail cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

3.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 1018/2022. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/PEDRAS DE FOGO.

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.



3.6. Nos termos do Art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

3.8. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito



de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro”.

e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV.

h) Deverá ser apresentada junto ao credenciamento do licitante a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VI deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.14. Os documentos **serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 30 (trinta) minutos antes da data marcada para o recebimento e abertura do envelope n.º 01;**

4.15. Somente serão aceitas cópias legíveis;

4.16. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



4.18. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à CPL os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.16. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º. **1018/2022 PMPF**
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º. **1018/2022 PMPF**
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMPF, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem



solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.4. letra “f” deste Edital implicará a não abertura, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 1 (uma) única via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

6.3. Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente e número do processo de pregão;

6.4. Especificação completa dos produtos/materiais ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, modelo, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos.



- 6.6. Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;
- 6.7. Os materiais deverão ser novos, e originais;
- 6.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- 6.9. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e global da proposta por extenso;
- 6.10. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- 6.11. Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 6.12. Conter as seguintes declarações:
- 6.12.1. Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a entrega dos produtos no prazo de até 07 (SETE) dias.
- 6.12.2. Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 6.12.3. Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- 6.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMPF sem ônus adicionais;
- 6.14. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.15. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- 6.16. Não serão aceitos termos genéricos na proposta como conforme o edital e/ou de acordo com o edital;
- 6.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.18. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceite o disposto no Edital.
- 6.19. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.2. Para o julgamento das propostas de preços, observados todos os critérios estabelecidos no corpo deste Edital e seus anexos, será adotado o tipo menor **PREÇO POR ITEM**.

7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, e participarão da fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.5. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor POR ITEM** e o estimado para a contratação.

7.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.10. Só serão aceito lance cujo **preço POR ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.

7.12. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme



alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3. A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.13.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. O Pregoeiro poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da



intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.19. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

7.21. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.22. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.26. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.27. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.28. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.29. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.30. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

7.31. A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais,



terá que apresentar ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitário e total.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo **Município de Pedras de Fogo** - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a). As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b). As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c). As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d). No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e). Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- b) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;
- c.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

d) Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

f) Publicado em Diário Oficial; ou

g) Publicado em jornal de grande circulação; ou

h) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

i) Sociedades por cota limitada (LTDA):

i.1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

i.2) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

i.3) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b.2

j) Sociedades criadas no exercício em curso:

j.1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

j.2) Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1



LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante.

b) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente

b.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

9.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Apresentar documento copiado por fax.

9.2. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.3. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

9.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

9.5. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do



Governo Federal;

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu dirigente ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

9.5.3. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.7. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da Comissão até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por



meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação do Fundo Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, situado a Sala de reuniões no anexo do Prédio de Pedras de Fogo, localizada a Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, Pedras de Fogo - PB.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13.0 DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022.

Decorre da Lei Municipal n.º 1.128, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02.041 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

02.042 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.13 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.12 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.14 – COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA

02.09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.051 – SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

02.052 – SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO

02.53 – SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

04 122 2003 2004 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

04 122 2032 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 123 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3003 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

12 361 3002 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA



13 122 2032 2234 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
27 122 2032 2235 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO
08 244 2032 2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15 451 2032 2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 124 2006 2231 - APRIMORAMENTO E REALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL
04 092 2032 2232 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
04 131 2032 2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE TRANSPARENCIA E OUVI-
DORIA
18 122 2032 2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
22 661 2032 2248 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20 608 2032 2249 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
27 695 2032 2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
23 691 2032 2251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORIS-
MO

ELEMENTO DE DESPESA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1) 10 301 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
- 2) 10 302 3007 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
- 3) 10 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO
- 4) 10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
- 5) 10 301 3006 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
- 6) 10 302 3007 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA
- 7) 10 301 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 8) 10 301 3009 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.
- 9) 10 305 3009 2147 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. 10) 10 301 3009 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
- 11) 10 302 3007 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
- 12) 10 302 3008 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

- 01) 08 244 3013 2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- 02) 08 244 3011 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ÀS ASSISTÊNCIAS SOCIAL-CRAS
- 03) 08 244 2032 2130 MANUTENÇÃO DE APOIO ÀS POLÍTICAS E DE GÊNEROS
- 04) 08 244 3011 2139 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GSF/BF



- 05) 08 3012 2145 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS
- 06) 08 244 3013 2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTENCIA SOCIAL
- 07) 08 243 3011 2210 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 08) 08 241 3011 2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 09) 08 244 2032 2220 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- 10) 08 244 3011 2221MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV
- 11) 08 243 3011 2227 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

02.07 FUNDO MUNICIPAL DA PMPF

- 12) 08 306 3014 2023 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS – NUPA
- 13) 08 244 2032 2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SETORIAIS
- 14) 08 244 2032 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA

3390.30 00 1.500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 00 1.660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

14. DO CONTRATO

14.1. A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pela, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

14.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

14.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

14.4. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

14.5. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração.

14.5.1. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) sujeitando às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002.

14.5.2. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

14.5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

14.5.3. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos



estabelecidos no item 8 deste Edital.

14.6. Para assinatura do contrato ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.6.1. Para a assinatura do contrato O Pregoeiro/presidente da comissão de licitação poderá verificar e solicitar da contratada a apresentação da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regularidade relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14.7. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14.8. Adere ao conteúdo contratual, o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias, após receber a autorização emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Pedras de Fogo-PB.

15.1.1. O Prazo de garantia dos produtos deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;

15.1.2. A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

15.2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais até a sede deste Município para a secretaria solicitante;

15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos produtos entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

15.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

15.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; Responsabilizar-se pela garantia dos materiais;

15.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos materiais nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.7. Entregar o produto adquirido, na sede do Município no prazo máximo de 10 dias, após solicitação escrita e formal da Secretaria Solicitante.

15.8. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

15.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.



15.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

15.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos objetos fornecidos;

15.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

16.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.
- 3) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

17. DA RESCISÃO

17.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

17.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

17.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

17.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

17.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

17.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

17.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

17.3.6 A dissolução da sociedade;

17.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



18.1 A contratada deverá entregar os produtos em até 07 (Sete) dias, após receber a autorização emitida pela Secretaria solicitante.

18.2 O objeto deste edital será recebido provisoriamente pela Secretaria solicitante, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMPF** rejeitará o recebimento do mesmo.

18.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens fornecidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

18.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

19. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.9. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

19.10. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.



20. DAS PENALIDADES

20.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

20.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo - PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

20.5 A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

20.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

20.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.



20.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

20.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

20.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

21.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

22.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

22.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações dos materiais, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

22.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

22.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

22.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

22.7. A existência do preço registrado não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios,



respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

22.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

22.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

24.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

24.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

24.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

24.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

24.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

24.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

24.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

24.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

24.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

24.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

24.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

24.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

24.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

24.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

24.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n° 8.666/93.

24.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

24.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.

24.2.1. A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

25.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

25.1 - O órgão gerenciador será:

25.1.1 A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB

25.2. – Órgãos participantes:

25.2.1. Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo/PB.

25.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedras de Fogo/PB.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

26.3. A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

26.4. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Pedras de Fogo, localizada a Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, Pedras de Fogo - PB.

26.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

26.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.9. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

26.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII – Ata de Registro de Preços.

Pedras de Fogo – PB, 06 de outubro de 2022.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
PREGOEIRO OFICIAL PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1.0. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de expediente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelas coordenações e divisões setoriais que compõem a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB bem como do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedras de Fogo/PB. Cumpre esclarecer que tal aquisição destes itens é indispensável para manter o pleno funcionamento das atividades diárias de tais secretarias, tendo em vista que os materiais que se encontram em estoque são insuficientes para a continuidade da demanda interna das atividades administrativas dos órgãos solicitantes do município de Pedras de Fogo/PB.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

Informamos que os quantitativos que serão licitados foram calculados pelas Diretorias e Coordenações, a partir do histórico do consumo realizado pelas unidades.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	TOTAL
1	Agenda costurada diária 12,3 x 16,6 cm	UND	100
2	Agenda permanente capa dura 192 folhas 145x205 mm	UND	17
3	Almofada P/ Carimbo N.º03 C/ Tinta Azul 6,7 X 11,0cm	UND	131
4	Almofada P/ Carimbo N.º03 C/ Tinta Preta 6,7 X 11,0cm	UND	121
5	Apagador Para Quadro Branco Material Plástico e Feltro	UND	560
6	Apontador De 1 Furo Simples	UND	1416
7	Balões Em Látex N.º 7 (Cores Variadas) pct/50unidades	PC	1500
8	Bandeira p/ mastro, kit 3 unidades (Brasil, PB, Pedras de Fogo), 0,64m por 0,45m	KIT	5
9	Bloco De Lembrete Auto Adesivo 50x50 mm - Colorido	UND	590
10	Bloco De Lembrete Auto Adesivo 76x102 mm - Colorido	UND	590
11	Bloco De Lembrete Auto Adesivo 76x102 mm - Amarela	UND	674
12	Bloco De Lembrete Auto Adesivo 76x76 mm - Colorido	UND	400
13	Borracha Ponteira P/ Lápis Grafite pct/100	PCT	176
14	Borracha Prima cx/40	CX	334
15	Caderno Brochura 48 folhas grande capa dura	UND	1000
16	Caderno Brochura 96 folhas Capa Flexível Pct/10 unidades	PCT	200
17	Caderno Brochura Pequeno 96 folhas Capa Flexível	UND	1000



18	Caderno Brochura Grande Capa Dura C/ 96fls	UND	1000
19	Caderno Brochura Pequeno Capa Dura C/ 96fls	UND	1000
20	Caderno Universitário 10 Matéria Cap Em Pap. 200fls	UND	1000
21	Caixa Correspondência Dupla cristal/fumê	UND	100
22	Caixa Correspondência Tripla cristal/fumê	UND	100
23	Caixa de arquivos Multionda ofício Cor Amarela	UND	200
24	Caixa de arquivos Multionda ofício Cor Azul	UND	695
25	Caixa de arquivos Multionda ofício Cor Verde	UND	200
26	Caixa de arquivos Multionda ofício Cor Vermelho	UND	155
27	Calculadora 12 Dig	UND	202
28	Caneta Esferográfica Cor Azul, Caneta esferográfica, escrita média , ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	250
29	Caneta Esferográfica Cor Preta, Caneta esferográfica, escrita média , ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	250
30	Caneta Esferográfica Cor Vermelha, Caneta esferográfica, escrita média , ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	250
31	Capa em PVC para encadernação A4 - Preta pct/100 unidades	PCT	120
32	Capa em PVC para encadernação A4 - Transparente pct/100 unidades	PCT	120
33	Carbono 1 Face Cor Preta Tam A4 cx/100 Fls	CX	30
34	Carbono Dupla Face Roxo	CX	20
35	Cartolina Comum 60x40cm Cores Variadas	UND	4000
36	Cartolina Guache 48x66cm	UND	2000
37	Cartolina Laminada 50x60cm	UND	2000
38	Classificador Duplo	UND	500
39	Classificador Plástico S/ Elástico Com Grampo Trilho Vermelho, Amarelo, Azul, Verde, Branco	UND	1000
40	Classificador Simples	UND	500
41	Clips N.º 1 Embalagem cx/500gr	CX	100
42	Clips N.º 2 Embalagem cx/500gr	CX	100
43	Clips N.º 3 Embalagem cx/500gr	CX	100
44	Clips N.º 4 Embalagem cx/500gr	CX	100
45	Clips N.º 6 Embalagem cx/500gr	CX	100
46	Clips N.º 8 Embalagem cx/500gr	CX	100
47	Clips N.º 0 Embalagem cx/500gr	CX	100
48	Cola branca De 40 G cx/12 und	CX	1000
49	Cola colorida cx/12und	CX	200
50	Cola de Contato 75g	UND	500
51	Cola De Isopor C/1000ml	UND	200
52	Cola De Isopor C/Bico Dosador 40gr	UND	300
53	Cola de isopor de 90g com bico dosador	UND	200



54	Cola Em Bastão 10g cx/12 unidades	CX	200
55	Cola Líquida Branca 1000ml	UND	400
56	Cola Quente Em Bastão fino	UND	800
57	Cola Quente Em Bastão Grosso pct/36unidades	PCT	700
58	Corretivo Líquido 18 ml	CX	200
59	DVD R 4GB	UND	300
60	E.V.A Com Glitter	UND	1000
61	Emborrachado E.V.A , Tam. 40 X 48cm pct/10 unidades	PCT	1500
62	Emborrachado E.V.A , Tam. 90 X 1,80m - cores variadas	ROLO	1500
63	Encadernadora	UND	7
64	Envelope Branco (meio ofício) cx/100	CX	300
65	Envelope Azul (meio ofício) cx/100	CX	10
66	Envelope Branco 114 x 229mm cx/100	CX	50
67	Envelope Branco 176 X 250 mm	UND	3000
68	Envelope Branco 240x340 mm (A4) cx/100	CX	250
69	Envelope Amarelo 240x340 mm (A4) cx/100	CX	200
70	Envelope Branco 310 X 410 mm	UND	3000
71	Envelope Branco P/ CD E DVD	UND	1000
72	Envelope Carta Ofício 114x229 Branco cx/100und	CX	22
73	Envelope para convite 10x15 (azul/branco)	UND	3000
74	Envelope para Balancete	UND	50
75	Envelopes tamanho 162x229 para convites c/100 unidades Azul pc/100	PCT	20
76	Envelopes tamanho 162x229 para convites c/100 unidades Branco pc/100	PCT	20
77	Envelopes tamanho 162x229 para convites c/100 unidades Amarelo pc/100	PCT	20
78	Espiral Para Encadernação 07 mm (Até 25 folhas)	UND	1000
79	Espiral Para Encadernação 09 mm (Até 50 Folhas) pct/100	PCT	5000
80	Espiral Para Encadernação 17 mm (Até 100 Folhas) pct/100	PCT	5000
81	Espiral Para Encadernação 23 mm (Até 140 folhas)	UND	6000
82	Espiral Para Encadernação (Até 200 folhas)	UND	1000
83	Espiral Para Encadernação (Até 300 folhas)	UND	1000
84	Estilete Lamina Estreita CORES DIVERSAS	UND	1000
85	Estilete Lamina Larga CORES DIVERSAS	UND	1000
86	Etiqueta adesiva 19mm cores diversas, pct/350	PCT	100
87	Etiqueta Adesiva Branca Ofício 10 x 5 cm pct/100	PCT	100
88	Etiqueta Adesiva Branca Tamanho 138,11 X 212,73 mm pct/100	PCT	200
89	Etiqueta Adesiva Branca Tamanho 25,4 X 101,6 mm pct/100	PCT	150
90	Etiqueta Adesiva Cores Diversas Tamanho 25 mm Para Convite pct/100	PCT	100
91	Extrator De Grampo Em Metal Tipo Espátula	UND	500
92	Feltro Cores Variadas	METRO	300
93	Fita Adesiva 50mx12mm - Cores Variadas	UND	400



94	Fita Adesiva 50mx12mm - Transparente	UND	1200
95	Fita Adesiva 50mx12mm Durex	UND	1040
96	Fita Corretiva cx/12 unidades	CX	300
97	Fita Crepe 19mx50mm	UND	500
98	Fita de Demarcação 45 cm x50 m - Cores Variadas	UND	200
99	Fita Dupla Face 16x30	UND	500
100	Fita Dupla Face 19x50	UND	500
101	Fita Durex Pequena	UND	1500
102	Fita Empacotadeira 48m x 40cm Transparente	UND	500
103	Fita Empacotadeira 45m x 45cm	UND	75
104	Folha De Isopor Espessura 10mm pct/25	UND	500
105	Folha De Isopor Espessura 15mm pct/25	UND	2000
106	Folha De Isopor Espessura 20mm pct/25	UND	500
107	Folha De Isopor Espessura 30mm pct/25	UND	500
108	Folha De Isopor Espessura 5mm pct/50	UND	500
109	Giz De Cera Embalagem cx/12 Cor Cor Azul (Estaca)	CX	1000
110	Giz De Cera Embalagem cx/12 Cores variadas (Estaca)	CX	500
111	Grampeador 26/6 Capacidade Para Grampear 20fIs	UND	300
112	Grampeador 26/6 Capacidade Para Grampear 50fIs	UND	100
113	Grampeador 26/6 Tipo Alicate	UND	100
114	Grampeador Pequeno 23/3	UND	105
115	Grampeador Profissional 100fIs	UND	20
116	Grampo 23/3 cx/5000	CX	150
117	Grampo 10-23/10 cx/5000	CX	95
118	Grampo 26/6 cx/5000	CX	300
119	Grampo Trilho Plástico pct/50	PCT	200
120	Grampo para grampeador ENAC cx/5000	CX	20
121	Guilhotina A4 automática Para 40 Folhas	UND	7
122	Lâmina Para Estilete Estreita cx/12und	CX	100
123	Lâmina Para Estilete Larga cx/12und	CX	100
124	Lápis de Cor cx/12cores	CX	1000
125	Lápis Grafite N.º 2 Embalagem cx/144 und	CX	104
126	Lápis Hidrocor cx/ 12	CX	500
127	Liga de Borracha pct/500g	PCT	100
128	Livro De Ata C/ 100fIs	UND	100
129	Livro De Ponto C/ 1 Assinatura C/ 100 Fls	UND	300
130	Livro De Ponto C/ 4 Assinaturas C/100 Fls	UND	100
131	Livro De Protocolo De Correspondência C/ 100 Fls	UND	250
132	Marcador P/ CD E DVD Na Cor Azul Ou Preto	UND	500
133	Marcador P/Quadro Branco Azul	UND	1000



134	Marcador P/Quadro Branco Preto	UND	1000
135	Marcador P/Quadro Branco Vermelho	UND	1000
136	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Azul	UND	500
137	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Preto	UND	500
138	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Vermelho	UND	500
139	Marcador Pilot 850 Azul	UND	140
140	Marcador Pilot 850 Preto	UND	130
141	Marcador Pilot 850 Vermelho	UND	110
142	Marcador Retro 2.0 Azul	UND	100
143	Massa De Modelar Embalagem cx/12 cores	CX	2000
144	Mouse PAD	UND	500
145	Organizador para pastas suspensas	UND	50
146	Papel A4 210x297 Colors 75g Amarelo	RESMA	500
147	Papel A4 210x297 Colors 75g Azul	RESMA	500
148	Papel A4 210x297 Colors 75g Rosa	RESMA	500
149	Papel A4 210x297 Colors 75g Verde	RESMA	500
150	Papel A4 cx c/10 RESMAS	CX	500
151	Papel Camurça 60 x 40cm cores variadas	UND	500
152	Papel cartão A4, caixa com 50 unidades 180g	CX	200
153	Papel Celofane 90x80cm	PCT	300
154	Papel Color Set 48x66	PCT	3000
155	Papel Contato Plástico Adesivo Colorido	ROLO	100
156	Papel Contato Plástico Adesivo Transparente	ROLO	100
157	Papel Crepom 2,00x48cm	UND	1000
158	Papel De Presente 60cm Largura	UND	1000
159	Papel De Presente 100cm Largura	UND	100
160	Papel Fotográfico Adesivo Com 20 folhas	PCT	200
161	Papel Fotográfico cx/20fls	CX	400
162	Papel Gauche 50x66 cores variadas	UND	1000
163	Papel Jornal A4 resma/400 FLS	RESMA	120
164	Papel Laminado 58x48cm Amarelo	UND	1000
165	Papel Laminado 58x48cm Azul	UND	1000
166	Papel Madeira 26 X36cm	UND	1500
167	Papel Madeira 66 x 96cm	UND	2000
168	Papel Pautado pct/400fls	PCT	50
169	Papel Ofício 2 resma/500fls	RESMA	200
170	Papel Tipo 40kg	FLS	1000
171	Papel Verge - Branco Tam A4 cores variadas cx/50	CX	200
172	Pasta Az Tigrada	UND	400
173	Pasta C/Aba Elástica Em Papelão	UND	1000



174	Pasta Canaleta Cor cores variadas	UND	1000
175	Pasta Catalogo Pvc C/ 100 Envelopes	UND	200
176	Pasta Catalogo Pvc C/ 50 Envelopes	UND	200
177	Pasta Com Aba Elástico em Plástico	UND	1000
178	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 18mm Soft cores variadas pct/10	UND	1000
179	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 20mm Soft cores variadas pct/10	UND	1000
180	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 30mm Soft cores variadas pct/10	UND	3000
181	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 40mm Soft cores variadas pct/10	UND	2000
182	Pasta Suspensa Em Papelão	UND	1000
183	Pasta Suspensa Em Plástico A4	UND	1100
184	PEN DRIVE 16 GB	UND	100
185	PEN DRIVE 32 GB	UND	100
186	PEN DRIVE 68 GB	UND	100
187	Percevejo Latonado cx/100	CX	300
188	Perfurador C220 Preto Para 60 folhas	UND	50
189	Perfurador de Papel em Metal Para 100 folhas	UND	30
190	Perfurador Médio de Papel Para 30 folhas	UND	137
191	Pincel Chato Longo N° 06 Amarelo pct/12	UND	100
192	Pincel Chato Longo N° 14 Amarelo pct/12	UND	100
193	Pincel Chato N°2 Plástico Amarelo pct/12	UND	100
194	Pincel Chato N°4 Plástico Amarelo pct/12	UND	100
195	Pincel Marca Texto cores variadas	UND	1000
196	Pincel Marca Texto Amarelo	UND	69
197	Pincel Marca Texto Verde	UND	26
198	Pincel Marca Texto Laranja	UND	25
199	Pincel N° 18 pct/12	PCT	100
200	Pincel Redondo N°10 pct/12 unidades	PCT	100
201	Pincel Redondo N°12 pct/12 unidades	PCT	100
202	Pincel Redondo N°2 pct/12 unidades	PCT	100
203	Pistola De Cola Quente Fina	UND	150
204	Pistola De Cola Quente Grossa	UND	200
205	Porta Canetas, Clips E Lembrete	UND	300
206	Porta Carimbo P/6	UND	30
207	Porta Lápis Acrílico	UND	200
208	Prancheta Of Acrílica Cristal	UND	150
209	Protetor Facial em Acrílico	UND	100
210	Quadro Branco com Bordas de madeira 3,00 x 1,20M	UND	3
211	Quadro Branco 2,00x1,20 cm	UND	50
212	Quadro Branco 1,00 x 80 cm	UND	20
213	Quadro Branco 1,20 x 1,00 cm com moldura em madeira	UND	2
214	Quadro de Aviso Cortiço com Moldura de Madeira 1,20 x 1,00 m	UND	50
215	Régua Transparente 30cm	UND	2000



216	Régua Transparente 50cm	UND	500
217	Suporte P/ Fita Adesiva Médio	UND	120
218	Suporte P/ Fita Adesiva Pequena	UND	100
219	Tesoura C/ Ponta Med. Aproximadamente 21 Cm	UND	300
220	Tesoura Escolar S/ Ponta	UND	3000
221	Tinta Acrilex Cores Variadas	UND	300
222	Tinta De Almofada P/ Carimbo C/40ml Cor Azul ou preta	UND	200
223	Tinta Guache Com 6 Cores 15 ml	UND	1000
224	Tinta P/ Marc. Quadro Bco 10ml diversas cores	UND	400
225	Tinta P/ Pincel Marc. 20ml diversas cores	UND	200
226	Tinta Para Carimbo Automático Preto	UND	100
227	Tinta para marcador quadro branco azul 500ml	UND	50
228	Tinta para marcador quadro branco preta 500ml	UND	50
229	TNT 1.40x50m diversas cores 50mts	ROLO	100
230	Pilha Recarregável AA 1,2V, pct/ 04 unidade	PCT	100
231	Pilha Recarregável AAA pct/08 unidades	PCT	100
232	Carregador de Pilhas AA, AAA e Baterias 9v. Carrega 04 Pilhas AAA Simultaneamente e 02 Baterias	UND	100

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Saliencia-se que à referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, caso esteja presente a situação prevista no inciso I do Art. 48, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.A contratada deverá entregar o *produto* em até 07 (SETE) dias, após receber a autorização emitido pelo SETOR DE COMPRAS DA PMPF.

5.1.2.A responsabilidade pela qualidade dos *produtos* e da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

5.2. Encarregar-se por todo o transporte dos *produtos* até a sede deste Município para a secretaria solicitante;



- 5.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos *produtos*, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- 5.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos *produtos*;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos *produtos* nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.7. Entregar os *produtos* na sede do Município no prazo máximo de 07 (SETE), após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante;
- 5.8. Durante o *fornecimento do produto*, a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
- 5.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 5.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 5.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.13. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos *produtos* prestados;
- 5.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento:
Entrega: No prazo máximo de até 07 (SETE) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de COMPRAS da PMPF.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 6.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho ou ordem de fornecimento.

7.0. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 7.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.9. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.10. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e entidades do Município com o consequente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



9.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 02.041 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 02.042 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO
- 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 02.08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 02.13 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.12 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.14 – COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA
- 02.09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 02.051 – SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
- 02.052 – SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
- 02.53 – SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

- 04 122 2003 2004 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
- 04 122 2032 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 123 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12 365 3003 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
- 12 361 3002 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
- 13 122 2032 2234 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 27 122 2032 2235 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO
- 08 244 2032 2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 15 451 2032 2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 04 124 2006 2231 - APRIMORAMENTO E REALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL
- 04 092 2032 2232 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
- 04 131 2032 2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE TRANSPARENCIA E OUVIDORIA
- 18 122 2032 2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 22 661 2032 2248 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 20 608 2032 2249 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
- 27 695 2032 2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
- 23 691 2032 2251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO

ELEMENTO DE DESPESA

- 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1) 10 301 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
- 2) 10 302 3007 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
- 3) 10 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO
- 4) 10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
- 5) 10 301 3006 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
- 6) 10 302 3007 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA
- 7) 10 301 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 8) 10 301 3009 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.
- 9) 10 305 3009 2147 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. 10) 10 301 3009 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
- 11) 10 302 3007 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
- 12) 10 302 3008 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

- 12) 08 244 3013 2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- 13) 08 244 3011 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA AS ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
- 14) 08 244 2032 2130 MANUTENÇÃO DE APOIO ÀS POLÍTICAS E DE GÊNEROS
- 15) 08 244 3011 2139 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GSF/BF
- 16) 08 3012 2145 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS
- 17) 08 244 3013 2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTENCIA SOCIAL
- 18) 08 243 3011 2210 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 19) 08 241 3011 2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 20) 08 244 2032 2220 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- 21) 08 244 3011 2221 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV
- 22) 08 243 3011 2227 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

02.07 FUNDO MUNICIPAL DA PMPF

- 12) 08 306 3014 2023 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS – NUPA
- 13) 08 244 2032 2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SETORIAIS
- 14) 08 244 2032 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA

3390.30 00 1.500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 00 1.660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	EDUC.	ADM	SAUDE	ASSIST.	PRO. JUR.	FIN	DES. ECO	GAB	INFRA	TOTAL
1	Agenda costurada diária 12,3 x 16,6 cm	UND	50	5	0	10	5	5	5	5	15	100
2	Agenda permanente capa dura 192 folhas 145x205 mm	UND	10	1	0	1	1	1	1	1	1	17
3	Almofada P/ Carimbo N.º03 C/ Tinta Azul 6,7 X 11,0cm	UND	80	10	0	15	2	10	4	0	10	131
4	Almofada P/ Carimbo N.º03 C/ Tinta Preta 6,7 X 11,0cm	UND	80	5	0	15	2	5	4	0	10	121
5	Apagador Para Quadro Branco Material Plás- tico e Feltro	UND	500	0	49	0	0	10	0	1	0	560
6	Apontador De 1 Furo Simples	UND	800	50	0	500	5	20	15	6	20	1416
7	Balões Em Látex N.º 7 (Cores Variadas) pct/50unidades	PC	500	0	0	1000	0	0	0	0	0	1500
8	Bandeira p/ mastro, kit 3 unidades (Brasil, PB, Pedras de Fogo), 0,64m por 0,45m	KIT	0	3	1	1	0	0	0	0	0	5
9	Bloco De Lembrete Auto Adesivo 50x50 mm - Colorido	UND	300	120	0	20	20	70	20	15	25	590
10	Bloco De Lembrete Auto Adesivo 76x102 mm - Colorido	UND	300	120	0	20	20	70	20	15	25	590
11	Bloco De Lembrete Auto Adesivo 76x102 mm - Amarela	UND	300	120	0	25	24	85	20	20	80	674
12	Bloco De Lembrete Auto Adesivo 76x76 mm - Colorido	UND	200	100	0	40	0	0	10	0	50	400
13	Borracha Ponteira P/ Lápis Grafite pct/100	PCT	150	4	0	10	1	4	1	3	3	176
14	Borracha Prima cx/40	CX	300	3	0	25	1	2	1	1	1	334
15	Caderno Brochura 48 folhas grande capa dura	UND	500	20	0	400	0	20	10	10	40	1000



16	Caderno Brochura 96 folhas Capa Flexível Pct/10 unidades	PCT	130	0	0	70	0	0	0	0	0	200
17	Caderno Brochura Pequeno 96 folhas Capa Flexível	UND	930	0	0	70	0	0	0	0	0	1000
18	Caderno Brochura Grande Capa Dura C/ 96fls	UND	880	37	30	30	0	0	3	0	20	1000
19	Caderno Brochura Pequeno Capa Dura C/ 96fls	UND	850	60	0	80	0	0	10	0	0	1000
20	Caderno Universitário 10 Matéria Cap Em Pap. 200fls	UND	900	0	0	100	0	0	0	0	0	1000
21	Caixa Correspondência Dupla cristal/fumê	UND	50	10	4	2	2	20	5	2	5	100
22	Caixa Correspondência Tripla cristal/fumê	UND	29	10	0	2	2	20	5	2	30	100
23	Caixa de arquivos Multi-onda ofício Cor Amarela	UND	70	40	0	5	0	85	0	0	0	200
24	Caixa de arquivos Multi-onda ofício Cor Azul	UND	380	150	0	40	5	95	10	5	10	695
25	Caixa de arquivos Multi-onda ofício Cor Verde	UND	50	30	0	15	5	75	10	5	10	200
26	Caixa de arquivos Multi-onda ofício Cor Vermelho	UND	50	30	0	0	0	75	0	0	0	155
27	Calculadora 12 Dig	UND	70	10	60	15	0	30	4	3	10	202
28	Caneta Esferográfica Cor Azul, Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	150	23	0	35	2	15	4	6	15	250
29	Caneta Esferográfica Cor Preta, Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em	CX	150	23	0	35	2	15	4	6	15	250



	plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50											
30	Caneta Esferográfica Cor Vermelha, Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. cx/50	CX	150	23	0	35	2	15	4	6	15	250
31	Capa em PVC para encadernação A4 - Preta pct/100 unidades	PCT	37	20	0	0	0	40	2	1	20	120
32	Capa em PVC para encadernação A4 - Transparente pct/100 unidades	PCT	37	20	0	0	0	40	2	1	20	120
33	Carbono 1 Face Cor Preta Tam A4 cx/100 Fls	CX	7	3	0	5	1	3	1	0	10	30
34	Carbono Dupla Face Roxo	CX	7	3	0	5	1	3	1	0	0	20
35	Cartolina Comum 60x40cm Cores Variadas	UND	3000	0	400	600	0	0	0	0	0	4000
36	Cartolina Guache 48x66cm	UND	1000	0	0	1000	0	0	0	0	0	2000
37	Cartolina Laminada 50x60cm	UND	1500	0	0	500	0	0	0	0	0	2000
38	Classificador Duplo	UND	200	50	0	200	0	0	20	0	30	500
39	Classificador Plástico S/ Elástico Com Grampo Trilho Vermelho, Amarelo, Azul, Verde, Branco	UND	800	130	0	50	0	0	20	0	0	1000
40	Classificador Simples	UND	320	100	0	60	0	0	20	0	0	500
41	Clips N.º 1 Embalagem cx/500gr	CX	77	5	0	15	1	0	2	0	0	100
42	Clips N.º 2 Embalagem cx/500gr	CX	25	15	0	18	10	20	2	2	8	100



43	Clips N.º 3 Embalagem cx/500gr	CX	35	15	0	15	1	20	2	12	0	100
44	Clips N.º 4 Embalagem cx/500gr	CX	35	15	0	20	10	0	2	0	18	100
45	Clips N.º 6 Embalagem cx/500gr	CX	33	10	0	15	0	20	4	0	18	100
46	Clips N.º 8 Embalagem cx/500gr	CX	30	10	0	15	10	10	4	3	18	100
47	Clips N.º 0 Embalagem cx/500gr	CX	35	10	25	10	0	13	2	0	5	100
48	Cola branca De 40 G cx/12 und	CX	750	80	98	62	1	1	1	1	6	1000
49	Cola colorida cx/12und	CX	150	0	0	50	0	0	0	0	0	200
50	Cola de Contato 75g	UND	400	20	10	34	0	10	3	3	20	500
51	Cola De Isopor C/1000ml	UND	180	0	10	10	0	0	0	0	0	200
52	Cola De Isopor C/Bico Dosador 40gr	UND	240	10	0	50	0	0	0	0	0	300
53	Cola de isopor de 90g com bico dosador	UND	110	40	0	50	0	0	0	0	0	200
54	Cola Em Bastão 10g cx/12 unidades	CX	140	33	0	10	0	17	0	0	0	200
55	Cola Líquida Branca 1000ml	UND	330	25	0	30	0	6	3	0	6	400
56	Cola Quente Em Bastão fino	UND	560	0	180	60	0	0	0	0	0	800
57	Cola Quente Em Bastão Grosso pct/36unidades	PCT	480	0	170	50	0	0	0	0	0	700
58	Corretivo Liquido 18 ml	CX	164	7	5	10	1	5	1	1	6	200
59	DVD R 4GB	UND	150	40	30	20	10	10	10	10	20	300
60	E.V.A Com Glitter	UND	670	0	330	0	0	0	0	0	0	1000
61	Emborrachado E.V.A , Tam. 40 X 48cm pct/10 unidades	PCT	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	1500
62	Emborrachado E.V.A , Tam. 90 X 1,80m - cores variadas	ROLO	1065	0	315	120	0	0	0	0	0	1500
63	Encadernadora	UND	2	0	0	0	0	2	3	0	0	7
64	Envelope Branco (meio ofício) cx/100	CX	249	8	5	6	3	15	5	6	3	300
65	Envelope Azul (meio ofício) cx/100	CX	2	2	0	0	0	0	0	6	0	10
66	Envelope Branco 114 x 229mm cx/100	CX	20	10	5	5	0	5	0	0	5	50



67	Envelope Branco 176 X 250 mm	UND	1780	400	100	150	70	200	100	100	100	3000
68	Envelope Branco 240x340 mm (A4) cx/100	CX	142	6	3	4	50	30	4	3	8	250
69	Envelope Amarelo 240x340 mm (A4) cx/100	CX	165	10	8	6	1	4	1	2	3	200
70	Envelope Branco 310 X 410 mm	UND	1250	300	400	300	50	200	100	200	200	3000
71	Envelope Branco P/ CD E DVD	UND	620	100	80	150	0	20	0	0	30	1000
72	Envelope Carta Oficio 114x229 Branco cx/100und	CX	18	0	0	0	0	0	4	0	0	22
73	Envelope para convite 10x15 (azul/branco)	UND	1470	300	200	300	30	50	500	100	50	3000
74	Envelope para Balançete	UND	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50
75	Envelopes tamanho 162x229 para convites c/100 unidades Azul pc/100	PCT	7	3	2	2	1	1	1	2	1	20
76	Envelopes tamanho 162x229 para convites c/100 unidades Branco pc/100	PCT	7	3	2	2	1	1	1	2	1	20
77	Envelopes tamanho 162x229 para convites c/100 unidades Amarelo pc/100	PCT	7	3	2	2	1	1	1	2	1	20
78	Espiral Para Encadernação 07 mm (Até 25 folhas)	UND	450	200	20	30	0	150	0	0	150	1000
79	Espiral Para Encadernação 09 mm (Até 50 Folhas) pct/100	PCT	2000	750	250	600	50	600	350	50	350	5000
80	Espiral Para Encadernação 17 mm (Até 100 Folhas) pct/100	PCT	2000	750	250	600	50	600	350	50	350	5000
81	Espiral Para Encadernação 23 mm (Até 140 folhas)	UND	2250	950	525	625	75	600	350	75	550	6000
82	Espiral Para Encadernação (Até 200 folhas)	UND	420	280	35	32	5	120	4	4	100	1000



83	Espiral Para Encadernação (Até 300 folhas)	UND	420	280	35	32	5	120	4	4	100	1000
84	Estilete Lamina Estreita CORES DIVERSAS	UND	660	120	70	70	8	25	15	12	20	1000
85	Estilete Lamina Larga CORES DIVERSAS	UND	680	100	70	70	8	25	15	12	20	1000
86	Etiqueta adesiva 19mm cores diversas, pct/350	PCT	61	22	3	9	1	1	1	1	1	100
87	Etiqueta Adesiva Branca Ofício 10 x 5 cm pct/100	PCT	61	22	3	9	1	1	1	1	1	100
88	Etiqueta Adesiva Branca Tamanho 138,11 X 212,73 mm pct/100	PCT	156	10	4	8	2	6	5	6	3	200
89	Etiqueta Adesiva Branca Tamanho 25,4 X 101,6 mm pct/100	PCT	96	20	4	8	2	6	5	6	3	150
90	Etiqueta Adesiva Cores Diversas Tamanho 25 mm Para Convite pct/100	PCT	61	22	3	9	1	1	1	1	1	100
91	Extrator De Grampo Em Metal Tipo Espátula	UND	246	54	50	50	5	50	15	10	20	500
92	Feltro Cores Variadas	METRO	250	0	0	50	0	0	0	0	0	300
93	Fita Adesiva 50mx12mm - Cores Variadas	UND	290	30	35	40	0	0	0	5	0	400
94	Fita Adesiva 50mx12mm - Transparente	UND	630	300	70	120	6	26	12	12	24	1200
95	Fita Adesiva 50mx12mm Durex	UND	1000	0	0	0	0	0	10	0	30	1040
96	Fita Corretiva cx/12 unidades	CX	235	22	28	5	2	3	2	1	2	300
97	Fita Crepe 19mx50mm	UND	300	50	36	35	6	24	12	12	25	500
98	Fita de Demarcação 45 cm x50 m - Cores Variadas	UND	92	25	35	25	4	10	2	2	5	200
99	Fita Dupla Face 16x30	UND	400	21	18	20	0	15	20	6	0	500
100	Fita Dupla Face 19x50	UND	300	60	36	35	6	25	20	6	12	500
101	Fita Durex Pequena	UND	1133	120	72	60	5	40	15	15	40	1500
102	Fita Empacotadeira 48m x 40cm Transparente	UND	320	50	35	30	5	20	9	6	25	500



103	Fita Empacotadeira 45m x 45cm	UND	0	35	0	30	0	0	10	0	0	75
104	Folha De Isopor Espes- sura 10mm pct/25	UND	300	0	0	200	0	0	0	0	0	500
105	Folha De Isopor Espes- sura 15mm pct/25	UND	1700	0	0	300	0	0	0	0	0	2000
106	Folha De Isopor Espes- sura 20mm pct/25	UND	440	0	0	60	0	0	0	0	0	500
107	Folha De Isopor Espes- sura 30mm pct/25	UND	450	0	0	50	0	0	0	0	0	500
108	Folha De Isopor Espes- sura 5mm pct/50	UND	380	0	0	120	0	0	0	0	0	500
109	Giz De Cera Embalagem cx/12 Cor Cor Azul (Es- taca)	CX	800	0	0	200	0	0	0	0	0	1000
110	Giz De Cera Embalagem cx/12 Cores variadas (Estaca)	CX	350	0	150	0	0	0	0	0	0	500
111	Grampeador 26/6 Capa- cidade Para Grampear 20fls	UND	125	54	69	30	2	0	5	0	15	300
112	Grampeador 26/6 Capa- cidade Para Grampear 50fls	UND	50	12	2	3	3	12	5	5	8	100
113	Grampeador 26/6 Tipo Alicate	UND	50	19	6	10	6	2	2	2	3	100
114	Grampeador Pequeno 23/3	UND	100	0	0	0	0	0	5	0	0	105
115	Grampeador Profissio- nal 100fls	UND	5	2	1	5	1	3	1	1	1	20
116	Grampo 23/3 cx/5000	CX	64	25	9	9	9	14	8	6	6	150
117	Grampo 10-23/10 cx/5000	CX	30	22	0	10	0	13	20	0	0	95
118	Grampo 26/6 cx/5000	CX	145	40	30	36	4	25	6	6	8	300
119	Grampo Trilho Plástico pct/50	PCT	80	34	0	6	0	50	10	0	20	200
120	Grampo para grampea- dor ENAC cx/5000	CX	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20
121	Guilhotina A4 automá- tica Para 40 Folhas	UND	2	0	0	3	0	2	0	0	0	7
122	Lâmina Para Estilete Es- treira cx/12und	CX	60	5	5	20	0	10	0	0	0	100
123	Lâmina Para Estilete Larga cx/12und	CX	60	5	5	20	0	10	0	0	0	100
124	Lápis de Cor cx/12cores	CX	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	1000



125	Lápis Grafite N.º 2 Embalagem cx/144 und	CX	104	0	0	0	0	0	0	0	0	104
126	Lápis Hidrocor cx/ 12	CX	500	0	0	0	0	0	0	0	0	500
127	Liga de Borracha pct/500g	PCT	60	13	5	5	0	10	2	2	3	100
128	Livro De Ata C/ 100fls	UND	36	10	12	10	3	12	4	3	10	100
129	Livro De Ponto C/ 1 Assinatura C/ 100 Fls	UND	200	24	12	24	0	0	5	5	30	300
130	Livro De Ponto C/ 4 Assinaturas C/100 Fls	UND	40	12	12	12	0	0	0	0	24	100
131	Livro De Protocolo De Correspondência C/ 100 Fls	UND	64	36	36	36	6	12	6	6	48	250
132	Marcador P/ CD E DVD Na Cor Azul Ou Preto	UND	280	42	70	36	12	24	12	12	12	500
133	Marcador P/Quadro Branco Azul	UND	800	52	72	36	6	12	6	4	12	1000
134	Marcador P/Quadro Branco Preto	UND	800	52	72	36	6	12	6	4	12	1000
135	Marcador P/Quadro Branco Vermelho	UND	800	52	72	36	6	12	6	4	12	1000
136	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Azul	UND	380	30	30	30	0	20	0	0	10	500
137	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Preto	UND	380	30	30	30	0	20	0	0	10	500
138	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Vermelho	UND	380	30	30	30	0	20	0	0	10	500
139	Marcador Pilot 850 Azul	UND	100	0	0	20	0	0	20	0	0	140
140	Marcador Pilot 850 Preto	UND	100	0	0	10	0	0	20	0	0	130
141	Marcador Pilot 850 Vermelho	UND	100	0	0	10	0	0	0	0	0	110
142	Marcador Retro 2.0 Azul	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100
143	Massa De Modelar Embalagem cx/12 cores	CX	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	2000
144	Mouse PAD	UND	350	36	36	34	6	12	6	6	14	500
145	Organizador para pastas suspensas	UND	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50
146	Papel A4 210x297 Colors 75g Amarelo	RESMA	416	0	52	32	0	0	0	0	0	500
147	Papel A4 210x297 Colors 75g Azul	RESMA	416	0	52	32	0	0	0	0	0	500
148	Papel A4 210x297 Colors 75g Rosa	RESMA	416	0	52	32	0	0	0	0	0	500



149	Papel A4 210x297 Co-lors 75g Verde	RESMA	416	0	52	32	0	0	0	0	0	500
150	Papel A4 cx c/10 RES-MAS	CX	338	42	25	25	2	16	5	7	40	500
151	Papel Camurça 60 x 40cm cores variadas	UND	400	0	0	100	0	0	0	0	0	500
152	Papel cartão A4, caixa com 50 unidades 180g	CX	78	25	36	36	2	6	6	6	5	200
153	Papel Celofane 90x80cm	PCT	260	0	0	40	0	0	0	0	0	300
154	Papel Color Set 48x66	PCT	2940	0	0	60	0	0	0	0	0	3000
155	Papel Contato Plástico Adesivo Colorido	ROLO	95	0	0	5	0	0	0	0	0	100
156	Papel Contato Plástico Adesivo Transparente	ROLO	95	0	0	5	0	0	0	0	0	100
157	Papel Crepom 2,00x48cm	UND	900	0	0	100	0	0	0	0	0	1000
158	Papel De Presente 60cm Largura	UND	970	0	0	30	0	0	0	0	0	1000
159	Papel De Presente 100cm Largura	UND	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100
160	Papel Fotográfico Ade-sivo Com 20 folhas	PCT	200	0	0	0	0	0	0	0	0	200
161	Papel Fotográfico cx/20fls	CX	330	30	0	20	0	0	10	10	0	400
162	Papel Gauche 50x66 co-res variadas	UND	920	0	0	80	0	0	0	0	0	1000
163	Papel Jornal A4 resma/400 FLS	RESMA	100	0	0	20	0	0	0	0	0	120
164	Papel Laminado 58x48cm Amarelo	UND	900	0	0	100	0	0	0	0	0	1000
165	Papel Laminado 58x48cm Azul	UND	900	0	0	100	0	0	0	0	0	1000
166	Papel Madeira 26 X36cm	UND	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	1500
167	Papel Madeira 66 x 96cm	UND	1900	0	0	100	0	0	0	0	0	2000
168	Papel Pautado pct/400fls	PCT	40	0	0	10	0	0	0	0	0	50
169	Papel Ofício 2 resma/500fls	RESMA	150	0	0	50	0	0	0	0	0	200
170	Papel Tipo 40kg	FLS	950	0	0	50	0	0	0	0	0	1000
171	Papel Verge - Branco Tam A4 cores variadas cx/50	CX	170	0	0	10	0	10	0	5	5	200
172	Pasta Az Tigrada	UND	110	50	40	40	10	90	10	10	40	400



173	Pasta C/Aba Elástica Em Papelão	UND	588	120	36	100	12	48	36	10	50	1000
174	Pasta Canaleta Cor cores variadas	UND	620	90	60	60	12	38	50	30	40	1000
175	Pasta Catalogo Pvc C/ 100 Envelopes	UND	130	30	20	10	0	10	0	0	0	200
176	Pasta Catalogo Pvc C/ 50 Envelopes	UND	130	30	20	10	0	10	0	0	0	200
177	Pasta Com Aba Elástico em Plástico	UND	650	80	50	70	10	60	30	20	30	1000
178	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 18mm Soft cores variadas pct/10	UND	440	120	150	150	10	40	30	30	30	1000
179	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 20mm Soft cores variadas pct/10	UND	440	120	150	150	10	40	30	30	30	1000
180	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 30mm Soft cores variadas pct/10	UND	1740	240	300	300	20	220	60	60	60	3000
181	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 40mm Soft cores variadas pct/10	UND	1080	240	200	200	20	80	60	60	60	2000
182	Pasta Suspensa Em Papelão	UND	500	175	0	225	0	50	0	0	50	1000
183	Pasta Suspensa Em Plástico A4	UND	100	600	0	300	0	50	0	0	50	1100
184	PEN DRIVE 16 GB	UND	50	10	5	12	3	6	4	4	6	100
185	PEN DRIVE 32 GB	UND	50	10	5	12	3	6	4	4	6	100
186	PEN DRIVE 68 GB	UND	50	10	5	12	3	6	4	4	6	100
187	Percevejo Latonado cx/100	CX	200	25	30	22	2	8	3	5	5	300
188	Perfurador C220 Preto Para 60 folhas	UND	20	5	0	5	0	10	0	0	10	50
189	Perfurador de Papel em Metal Para 100 folhas	UND	14	2	4	2	0	6	0	0	2	30
190	Perfurador Médio de Papel Para 30 folhas	UND	60	10	57	10	0	0	0	0	0	137
191	Pincel Chato Longo N° 06 Amarelo pct/12	UND	70	0	0	30	0	0	0	0	0	100
192	Pincel Chato Longo N° 14 Amarelo pct/12	UND	70	0	0	30	0	0	0	0	0	100
193	Pincel Chato N°2 Plástico Amarelo pct/12	UND	70	0	0	30	0	0	0	0	0	100
194	Pincel Chato N°4 Plástico Amarelo pct/12	UND	70	0	0	30	0	0	0	0	0	100



195	Pincel Marca Texto cores variadas	UND	720	60	80	50	6	24	30	10	20	1000
196	Pincel Marca Texto Amarelo	UND	0	0	0	0	4	50	0	15	0	69
197	Pincel Marca Texto Verde	UND	0	0	0	0	0	25	0	1	0	26
198	Pincel Marca Texto Laranja	UND	0	0	0	0	0	25	0	0	0	25
199	Pincel N° 18 pct/12	PCT	80	0	0	20	0	0	0	0	0	100
200	Pincel Redondo N°10 pct/12 unidades	PCT	80	0	0	20	0	0	0	0	0	100
201	Pincel Redondo N°12 pct/12 unidades	PCT	80	0	0	20	0	0	0	0	0	100
202	Pincel Redondo N°2 pct/12 unidades	PCT	80	0	0	20	0	0	0	0	0	100
203	Pistola De Cola Quente Fina	UND	120	0	12	16	0	0	2	0	0	150
204	Pistola De Cola Quente Grossa	UND	150	0	35	15	0	0	0	0	0	200
205	Porta Canetas, Clips E Lembrete	UND	142	24	55	36	5	12	10	6	10	300
206	Porta Carimbo P/6	UND	20	0	0	0	0	0	10	0	0	30
207	Porta Lápis Acrílico	UND	100	12	22	23	5	12	10	6	10	200
208	Prancheta Of Acrílica Cristal	UND	62	8	0	30	0	0	20	0	30	150
209	Protetor Facial em Acrílico	UND	30	0	50	10	0	0	0	0	10	100
210	Quadro Branco com Bordas de madeira 3,00 x 1,20M	UND	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3
211	Quadro Branco 2,00x1,20 cm	UND	0	0	0	44	0	2	0	0	4	50
212	Quadro Branco 1,00 x 80 cm	UND	0	0	0	20	0	0	0	0	0	20
213	Quadro Branco 1,20 x 1,00 cm com moldura em madeira	UND	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
214	Quadro de Aviso Cortiço com Moldura de Madeira 1,20 x 1,00 m	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50
215	Régua Transparente 30cm	UND	1500	60	57	300	0	40	20	3	20	2000
216	Régua Transparente 50cm	UND	300	100	30	35	0	15	10	0	10	500
217	Suporte P/ Fita Adesiva Médio	UND	100	0	0	0	0	0	10	0	10	120



218	Suporte P/ Fita Adesiva Pequena	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100
219	Tesoura C/ Ponta Med. Aproximadamente 21 Cm	UND	190	24	30	30	2	6	5	3	10	300
220	Tesoura Escolar S/ Ponta	UND	2700	0	0	300	0	0	0	0	0	3000
221	Tinta Acrilex Cores Variadas	UND	300	0	0	0	0	0	0	0	0	300
222	Tinta De Almofada P/ Carimbo C/40ml Cor Azul ou preta	UND	100	40	24	15	2	10	2	2	5	200
223	Tinta Guache Com 6 Cores 15 ml	UND	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
224	Tinta P/ Marc. Quadro Bco 10ml diversas cores	UND	325	20	15	30	0	5	0	0	5	400
225	Tinta P/ Pincel Marc. 20ml diversas cores	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	0	200
226	Tinta Para Carimbo Automático Preto	UND	50	5	10	15	0	10	0	0	10	100
227	Tinta para marcador quadro branco azul 500ml	UND	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50
228	Tinta para marcador quadro branco preta 500ml	UND	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50
229	TNT 1.40x50m diversas cores 50mts	ROLO	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100
230	Pilha Recarregável AA 1,2V, pct/ 04 unidade	PCT	30	12	38	10	0	10	0	0	0	100
231	Pilha Recarregável AAA pct/08 unidades	PCT	30	12	20	20	0	10	0	5	3	100
232	Carregador de Pilhas AA, AAA e Baterias 9v. Carrega 04 Pilhas AAA Simultaneamente e 02 Baterias	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1018/2022 PMPF

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.** Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência, conforme descrito na planilha.

DISPUTA AMPLA

- Todas as empresas participantes -

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor global						R\$

Obs.: NÃO HAVERÁ ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1018/2022

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____

Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO Nº 1018/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1018/2022**

1) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Fundo Municipal de Pedras de Fogo - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO nº 1018/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1018/2022**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1018/2022**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1018/2022

CONTRATO PMPF/ Nº XXX /2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARA-
ÍBA E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 09.072.455/0001-97 do Ministério da Economia, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº 140 - Centro - Pedras de Fogo/PB, neste ato represento pelo Secretário de, Sr., inscrito no CPF/MF sob nº e no RG sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Bairro, de um lado, e de outro a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida na Rua (Avenida, Praça, etc.) ..., nº, no bairro do(a) . na cidade de ..., Estado do(a), de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil)...., (profissão) ..., portador do RG de nº, e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de ..., Estado do(a), considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de **Pregão Presencial Nº. 1018/2022**, devidamente homologada pelo Secretário da pasta, **DECIDIRAM** as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.** Conforme Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1018/2022**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor total de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.



CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -.

1. A contratada deverá entregar os produtos/materiais em até 07 (sete) dias, após receber a autorização emitido pela Secretaria solicitante, na sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo-PB 58328 000.
2. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da contratante em no máximo de 07 (sete) dias contados após o recebimento da solicitação.
3. O objeto deste edital será recebido provisoriamente pela secretaria solicitante, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMPF** rejeitará o recebimento do mesmo.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens fornecidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.
5. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente.
6. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.
7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste termo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Decorre da Lei Municipal n.º. 1.128, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 02.041 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 02.042 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO
- 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 02.08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 02.13 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.12 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.14 – COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA
- 02.09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 02.051 – SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
- 02.052 – SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
- 02.53 – SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

- 04 122 2003 2004 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
- 04 122 2032 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 123 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12 365 3003 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
- 12 361 3002 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
- 13 122 2032 2234 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- 27 122 2032 2235 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO
- 08 244 2032 2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 15 451 2032 2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 04 124 2006 2231 - APRIMORAMENTO E REALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL
- 04 092 2032 2232 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
- 04 131 2032 2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE TRANSPARENCIA E OUVIDORIA
- 18 122 2032 2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 22 661 2032 2248 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 20 608 2032 2249 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
- 27 695 2032 2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
- 23 691 2032 2251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO

ELEMENTO DE DESPESA

- 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1) 10 301 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
- 2) 10 302 3007 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
- 3) 10 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO
- 4) 10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
- 5) 10 301 3006 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
- 6) 10 302 3007 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA
- 7) 10 301 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 8) 10 301 3009 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.
- 9) 10 305 3009 2147 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. 10) 10 301 3009 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
- 11) 10 302 3007 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
- 12) 10 302 3008 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

- 01) 08 244 3013 2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- 02) 08 244 3011 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA AS ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
- 03) 08 244 2032 2130 MANUTENÇÃO DE APOIO ÀS POLÍTICAS E DE GÊNEROS
- 04) 08 244 3011 2139 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GSF/BF
- 05) 08 3012 2145 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS
- 06) 08 244 3013 2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTENCIA SOCIAL
- 07) 08 243 3011 2210 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 08) 08 241 3011 2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- 09) 08 244 2032 2220 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- 10) 08 244 3011 2221 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV
- 11) 08 243 3011 2227 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

02.07 FUNDO MUNICIPAL DA PMPF

- 12) 08 306 3014 2023 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS – NUPA
- 13) 08 244 2032 2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SETORIAIS
- 14) 08 244 2032 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA

3390.30 00 1.500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 00 1.660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada deverá entregar os produtos até no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a ordem de fornecimento, com a autorização do Secretário da Pasta e a conformidade do Secretário de Finanças ou aquele por ele indicado a PMPF.

1.1. Prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;

1.2. A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecido e da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais até a sede deste Município para a secretaria solicitante;

3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; Responsabilizar-se pela garantia dos materiais;

6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos materiais nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7. Entregar o produto adquirido, na sede do Município no prazo máximo de 07 (sete) dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante.

8. Durante o período de garantia, a reposição do produto por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

9.1. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste



contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.
- 3) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da secretaria solicitante, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO- A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
 - a) Advertência; nos seguintes casos:
 - a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
 - b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeita Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
 - a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por



cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 - As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.



3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

- 3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 3.2. Atraso não justificado na execução do contrato;
- 3.3. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 3.6. A dissolução da sociedade;
- 3.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 3.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, é assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Controladoria Geral do Município de Pedras de Fogo-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Pedras de Fogo, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Pedras de - PB, ___ de _____ de 2022.

**CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXX
REPRESENTANTE LAGAL XXXX
CPF XXXX**

**CONTRATANTE
CNPJ XXXXXXXX**

TESTEMUNHAS



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

.....(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante ou do Consórcio*) doravante denominado (*Licitante/Consórcio*), para fins do disposto no item 4.4. LETRA “h” do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (*pelo Licitante/Consórcio*), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1018/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

E-mail: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0047/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, Nº - Centro - PEDRAS DE FOGO - PB, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileira, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/PB e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, que neste ato designa o Pregoeiro, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA _____**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2022 –PMPF / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3024/2022 –FMAS / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2046/2022 - FMS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 016-A/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.** Cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, nº ____ - Centro - PEDRAS DE FOGO - PB, inscrita no CNPJ nº _____, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR; O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.2. Parágrafo único – Não será permitida a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



- 3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EM-

PRESA: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ **FONE:FAX** _____ **Ins. Est.** _____

Responsável: _____ **Doc.** _____ **Ident.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o



ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº



8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2022 –PMPF / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3024/2022 –FMAS / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2046/2022 – FMS;

14.1.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1018/2022 – PMPF;

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1018/2022 – PMPF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de PEDRAS DE FOGO/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000